



## IMONews #17 NOVEMBRO 2017



### Caro(a) Leitor(a),

Como referimos na nossa *flash* enviada anteriormente, o passado mês de Outubro foi marcado pela Proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2018, a qual veio propor algumas alterações na área da reabilitação urbana e tributação do património, com impacto para a atividade de alojamento local. Por isso, caso não tenha visto a nota informativa que enviámos há umas semanas, aproveite agora para vê-la [aqui](#).

Para além disso, saiba que em Outubro foi publicado o Decreto-Lei nº 125/2017 que vem alterar o regime de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebam público, via pública e edifícios habitacionais. No essencial, é criada uma Comissão para proceder à avaliação da situação atual das acessibilidades dos edifícios, instalações e espaços de administração central, local e institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos e, bem assim, são transferidas para o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, I.P) as competências até aqui atribuídas à extinta Direção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Destacamos, ainda, o diploma que, essencialmente como reação à destruição de vários imóveis em virtude dos incêndios que ocorreram em Portugal, veio estabelecer um regime excecional para a obras de reconstrução de edifícios afetados por catástrofes, permitindo a aplicação a esses casos de um controlo prévio menos apertado, uma redução dos prazos de resposta das câmara municipais competentes, possível isenção de taxas, entre outras medidas.

Por último, deixamos a referência a um Acórdão do STA sobre o tratamento fiscal na permuta de imóveis.

## JURISPRUDÊNCIA

### [Acórdão do STA sobre o Tratamento Fiscal](#)

STA, Ac. de 4 de Outubro de 2017 A permuta de imóveis tem o mesmo tratamento de isenção de IMT que a compra e venda de imóveis.

[Ler mais.](#)



## DESTAQUES

### [Decreto-Lei n.º 125/2017 - Diário da República n.º 192/2017, Série I de 2017-10-04](#)

Altera o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais. Consulte aqui

[Ler mais.](#)



### [Decreto-Lei n.º 130/2017 - Diário da República n.º 194/2017, Série I de 2017-10-09](#)

Estabelece um regime excepcional de controlo prévio relativo à reconstrução de edifícios de habitação destruídos ou gravemente danificados em resultado de catástrofe. Consulte aqui

[Ler mais.](#)



### [Declaração de Retificação n.º 34/2017 - Diário da República n.º 194/2017, Série I de 2017-10-09](#)

Retifica o Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, da Economia, que estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios, publicado no Diário da República, n.º 154, 1.ª série, de 10 de agosto de 2017. Consulte aqui

[Ler mais.](#)



## NOTÍCIAS

## Madalena Azeredo Perdigão fala ao Jornal Económico sobre a nova legislação de reabilitação urbana que espera pelo OE 2018

Madalena Azeredo Perdigão, Associada Coordenadora do Departamento de Imobiliário da CCA ONTIER, falou ao Jornal Económico sobre as novas medidas legais que se perspectivam para a reabilitação urbana e que estarão enquadradas na 'Nova Geração de Políticas de Habitação' no Orçamento de Estado para 2018. Leia na íntegra [aqui](#).



**Consulte:**  
[mais conteúdos da Newsletter](#)

---

## EQUIPA



Madalena Azeredo Perdigão

**Advogada Coordenadora**

[map@cca-ontier.com](mailto:map@cca-ontier.com)



Gonçalo Almeida e Costa

**Advogado Coordenador**

[gac@cca-ontier.com](mailto:gac@cca-ontier.com)

---

**Partilhe:**

[no LinkedIn](#)

**Subscreva:**

[as nossas Newsletters](#)

**Contacte-nos:**

[Website](#) | [Perfil LinkedIn](#)

Rua Vitor Cordon nº 10A - 1249 - 202 Lisboa | Portugal

Tel. (+351) 213 223 590 / Fax (+351) 213 223 599

Rua Pedro Homem de Melo, n.º 55 - 8.º piso - 4150 - 599 Porto | Portugal

Tel. (+351) 223 190 888 / Fax (+351) 220 924 945

*Esta newsletter é fornecida apenas para fins informativos e não constitui aconselhamento jurídico. Assessoria jurídica profissional deve ser obtida antes de tomar ou abster-se de qualquer ação como resultado do conteúdo deste documento. Se tiver alguma dúvida em relação a esta newsletter, por favor entre em contacto connosco.*

---

---

**PORTUGAL / BOLÍVIA / BRASIL / CHILE / CHINA / COLOMBIA/ ESPANHA  
/ ESTADOS UNIDOS / ITÁLIA / MÉXICO / PERÚ / REINO UNIDO /  
REPÚBLICA DOMINICANA / VENEZUELA**

---

